



FLS. No  
Pátria  
50  
AP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

**AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA**  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

**CONTRATO Nº 2504/2025**

**PROCESSO Nº 109/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**

**CONTRATO DE COMODATO QUE CELEBRADO  
ENTRE MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR E MARIA  
DO SOCORRO FURTADO LIMA DE FREITAS.**

O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, localizada na Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro - Duque Bacelar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.314.439/0001-75, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças GABRIELA DE ALMEIDA FURTADO, residente e domiciliada na Fazenda Ana Maria, zona rural do município de Duque Bacelar- MA, doravante denominada de COMODATÁRIO, e MARIA DO SOCORRO FURTADO LIMA DE FREITAS, brasileira, casada, nutricionista, portadora do RG nº 791506 SSP/PI e do CPF/MF nº 304.870.643-72, residente e domiciliada na Fazenda Ana Maria, zona rural do município de Duque Bacelar-MA doravante denominada COMODANTE, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE COMODATO, contratação esta em que a licitação é inexigível, na forma do disposto no Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato de COMODATO tem por objeto a "CESSÃO NÃO ONEROSA DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA CHICO RITA, S/N, CENTRO, DUQUE BACELAR, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: FRENTE, 19 METROS, LIMITANDO-SE COM A RUA CHICO RITA, FUNDO, 19 METROS, LIMITANDO-SE COM TERRENO DE MARIA JOSÉ S. LIMA, LADO DIREITO, 30 METROS, LIMITANDO-SE COM TERRENO DE MARIA JOSÉ S. LIMA E LADO ESQUERDO, 30 METROS, LIMITANDO-SE COM TRAVESSA PEDRO LEITÃO, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 570 M<sup>2</sup> (QUINHENTOS E SETENTA METROS QUADRADOS)", de propriedade da COMODANTE, com o objetivo único e exclusivo de abrigar órgãos da administração municipal, em destaque a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES, O FAPEDUQUE E O ALMOXARIFADO CENTRAL.

1.1.1 A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO sendo irretratável e irrevogável para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA**

2.1 A presente cessão gera, frente o COMODATÁRIO, o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar eventuais adaptações ao imóvel para o uso e funcionamento adequado dos órgãos da administração municipal.

2.2 O COMODATÁRIO se compromete a manter devidamente em dias todas as obrigações de consumo vinculadas ao uso do imóvel, em especial, prestação de serviço de fornecimento de água e energia elétrica.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2028, nos termos do art. 106 da Lei nº14.133/21, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos, nos moldes do art. 107 da mesma Lei, através de termo aditivo, e rescindido, a qualquer tempo, através de comunicação formal com antecedência mínima de 90 dias, desde que atenda aos requisitos da Cláusula Décima do presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente pela lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº  
Rubrica

13  
JP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

5.1 O presente Contrato poderá ser extinto pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.

5.1.1 O Contrato de Comodato poderá ainda ser extinto, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos do artigo 137 e 138 da lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 A COMODANTE obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nº 13.709, de 14/08/2018, cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse CONTRATO, ficando, na forma da lei, responsável pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse CONTRATO.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores legais e constitucionais.

### CLÁUSULA OITAVA – SUSTENTABILIDADE (Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21)

7.1 De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, recomendamos que a Contratada observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O COMODATÁRIO providenciará a publicação deste Contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em obediência ao disposto no artigo 94, CAPUT, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, bem como suas alterações.

9.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência da Administração Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Duque Bacelar (MA), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento.

Duque Bacelar, 25 de abril de 2025.

*Gabriela de Almeida Furtado*  
GABRIELA DE ALMEIDA FURTADO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COMODATÁRIO

*Socorro Furtado Lima de Freitas*  
MARIA DO SOCORRO FURTADO LIMA DE FREITAS

COMODANTE



25MM

1.290,00

104	Xadrez Pigmento Em Pó Preto 500G	CX	80	XADREZ	R\$ 22,40	R\$ 1.792,00
<b>TOTAL :</b>						<b>R\$</b>
FLS. Nº <u>13</u> Rubrica <u>AS</u>						699.013,25

Duque Bacelar/MA, 18 de junho de 2025. Sr.<sup>a</sup> Gabriela de Almeida Furtado, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Identificador: 1509-3953744553305e06aeb127b8fe39c686ac24dd5b

#### EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

**EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO**  
Contrato de Comodato nº 2504/2025. Objeto: abrigar órgãos da administração municipal, em destaque a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES, O FAPEDUQUE E O ALMOXARIFADO CENTRAL, em regime de consignação. **Comodatário:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.314.439/0001-75; **Comodante:** Maria do Socorro Furtado Lima de Freitas, brasileira, casada, nutricionista, portadora do RG nº 791506 SSP/PI e do CPF/MF nº 304.870.643-72, residente e domiciliada na Fazenda Ana Maria, zona rural do município de Duque Bacelar-Ma. Vigência: data da sua assinatura até 31/12/2028; Fundamento Legal: Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente pela lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Duque Bacelar, 25 de abril de 2025.

Adv .Sandra Maria da Costa  
OAB/PI 4650  
Assessoria Jurídica

Identificador: 1509-e40322fb4abff22395698e8a53005178b6002301